

Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAS Nº 167/2015.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, QUE ENTRE SE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS E A EMPRESA: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, VINCULADO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO DE Nº 04/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015, INEXIGIBILIDADE Nº 47/2015, PROCESSO ADM Nº 137/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 11.534.361/0001-34, representada pelo secretário **Sr. CLEUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº **013.677.101-70**, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME**, personalidade jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 18.680.049/0001-06, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo de contrato a prestação de serviços especializados de Laboratórios Clínicos pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução de todos os tipos de Exames Laboratoriais que o Fundo Municipal de Saúde subscrever, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo profissional que irá desempenhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINOPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, por mês, totalizando o valor de **R\$ 29.400,00(VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**., pelo total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – 10.302.0210-2.040 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.1.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FONTE: 102.**

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este Termo de Credenciamento, terá vigência até em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância das especificações das drogas indicadas, receitadas ou aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética de Bioquímica.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do **CREDENCIAMENTO** para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis que - las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

CLEUMIR DE JESUS SANTOS
Secretario Mul de Saúde
CONTRATANTE

DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME
CNPJ: 18.680.049/0001-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1º. _____
CPF/MF:

2º. _____
CPF/MF: